



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO

APROVADO

Em 02 / Setembro / 2014

José Santos de Jesus
Presidente

LEI N° 647/2014
DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias, servidores públicos do Município de Salgado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração percebida pelos servidores municipais investidos nos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, passam a ter **remuneração base** descrito no quadro abaixo:

CARGO	REMUNERAÇÃO BASE
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.014,00
Agente de Combate às Endemias	R\$ 1.014,00

publicação.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

contrário.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições legislativas em

SALGADO (SE), em 02 de setembro de 2014.

DUILIO SIQUEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal